



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - AUDITORIA-GERAL

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário – São Pedro – CEP36036-900 - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº: 003.2015.11.03

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Sumário

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA	3
I – ESCOPO DO TRABALHO	3
II – RESULTADO DOS EXAMES.....	5
1. GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5
1.1. SUBÁREA - PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5
1.1.1. ASSUNTO – ESTRUTURA DE PESSOAL E TECNOLÓGICA, PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONTROLES INTERNOS	5
1.1.1.1. INFORMAÇÃO 001	5
1.1.1.2. INFORMAÇÃO 002.....	6
1.1.1.3. INFORMAÇÃO 003.....	6
1.1.1.4. INFORMAÇÃO 004.....	7
1.1.1.5 CONSTATAÇÃO 005.....	7
1.1.1.6. CONSTATAÇÃO 006.....	18
1.1.1.7. CONSTATAÇÃO 007.....	19
1.1.1.8. CONSTATAÇÃO 008.....	21
1.1.1.9. CONSTATAÇÃO 009.....	23
1.1.1.10. CONSTATAÇÃO 010.....	24
1.1.1.11. CONSTATAÇÃO 011.....	27
1.1.1.12. CONSTATAÇÃO 012.....	28
1.1.1.13. CONSTATAÇÃO 013.....	30
1.1.1.14. CONSTATAÇÃO 014.....	32
III - CONCLUSÃO	34

RELATÓRIO Nº: 003.2015.11.03

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão

UNIDADE AUDITADA: PROPOG/PRAPOF/Coordenadoria de Convênios

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 12.364.2032.20RK.0031

PROGRAMA: 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

AÇÃO: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

O presente relatório de auditoria tem o objetivo avaliar a Gestão dos Recursos Públicos concedidos à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE/JF) mediante convênio, a estrutura de pessoal e tecnológica, as prestações de contas e os controles internos.

A presente análise foi realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 03”, do Anexo I – Descrição das Atividades de Auditoria, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna-PAINT.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Verificar 100% dos convênios vigentes instaurados no período de 05/01/2015 a 30/06/2015 e em 2014 com execução em 2015. Quando do início dos trabalhos haviam 02 convênios vigentes segundo informações do Portal de Convênios:

- Convênio 785.452/2013 – Projeto Voleibol UFJF. Vigência de 20/08/2013 a 19/07/2015, não abrangido pelo escopo de trabalho.
- Convênio 804.393/2014 – Pesquisa de Avaliação 2014. Vigência em 09/06/2014 a 06/09/2015, estando, portanto dentro da amostra definida no PAINT/2015.

Para consecução dos objetivos, o escopo foi dividido em 04 etapas distintas e que gerarão 04 relatórios:

- 1^a Etapa: Celebração do Convênio e avaliação dos controles internos administrativos utilizados na gestão de transferências de recursos.
- 2^a Etapa: Processos Licitatórios
- 3^a Etapa: Execução Física e Financeira
- 4^a Etapa: Prestação de Contas

Os trabalhos referentes à 1^a Etapa – Celebração do Convênio nº 804.393/2014, foram realizados na sala da Auditoria-Geral/Reitoria da UFJF, foram iniciados em 30/03/2015 e encerrados em 19/11/2015. Salientamos ainda que a mesma foi realizada em estrita observância às normas de auditorias aplicáveis ao serviço público federal, objetivando apresentar o resultado da verificação de consistência e regularidade nos processos de Transferências Voluntárias sob os aspectos previstos entre outros na Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que

dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos.

Ressalta-se, no entanto, que o planejamento e a execução ficaram gravemente prejudicados em função da incompletude e ausência de respostas e documentações solicitadas conforme registrado na Tabela de Controle de Documentos e também em virtude de diversos contratemplos, tais como o movimento de ocupação da reitoria, greve de servidores, etc.

CONTROLE DE DOCUMENTOS EMITIDOS X RECEBIDOS								
Nº	MEMORANDO/ OFÍCIO	DATA	SA's	DESTINATÁRIO	ASSUNTO	DATA RESPOSTA	DOCUMENTO	ASSUNTO
1	Memorando nº 005/2015/003/03 - AUDITORIA-GERAL	25/3/2015	002/2015/002/03	Coordenação de Convênios	Solicitação de informações e documentos	-	-	-
2	-	7/4/2015	006/2015/003/04	Coordenação de Convênios	Solicitação de informações e documentos e Reiteração da SA 002/2015/002/03	-	-	-
3	Memorando nº 016/2015/001/05 - AUDITORIA-GERAL	4/5/2015	-	Coordenação de Convênios	Reiteração das SA's 002/2015/002/03 e 006/2015/003/04	8/5/2015	Memorando nº 03/2015 - CONV	Solicitação prorrogação de prazo
4	Memorando nº 017/2015/002/05 - AUDITORIA-GERAL	11/5/2015	-	Coordenação de Convênios	Concede Solicitação prorrogação de prazo	10/6/2015	Ofícios nº 28/2015-CONV e 29/2015-CONV	Resposta as SA's nº 002/2015/002/03 e 006/2015/003/04
5	Ofício nº 005/2015/001/07 - UFJF/AUDITORIA-GERAL	2/7/2015	039/2015/004/07	FADEPE	Solicitação de informações e documentos	-	-	-
6	MEMORANDO Nº 020/2015/001/07	2/7/2015	035/2015/001/07	PROPOG/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS	Solicitação de informações e documentos	-	-	-
7	MEMORANDO Nº 021/2015/002/07	2/7/2015	037/2015/003/07	SECRETARIA GERAL DA UFJF	Solicitação de informações e documentos	9/7/2015	Ofício nº 13/2015 - Secretaria Geral	Resposta as SA nº 037/2015/003/07
8	Memorando Nº 022/2015/003/07	2/7/2015	036/2015/002/07	CARF	Solicitação de informações e documentos	-	-	-
9	Memorando Nº 023/2015/004/07	2/7/2015	038/2015/004/07	Eleuza Maria Rodrigues Barboza	Solicitação de informações e documentos	-	-	-
10	Memorando Nº 024/2015/005/07	2/7/2015	040/2015/006/07	PROOSSI	Solicitação de informações e documentos	-	-	-
11	Memorando Nº 030/2015/003/08	3/8/2015	-	Eleuza Maria Rodrigues Barboza	Reiteração da SA nº 038/2015/004/07	25/8/2015	Ofício nº 277/2015/CCP/CAEd	Resposta a SA nº 038/2015/004/07

12	Ofício nº 006/2015/001/08 - UFJF/AUDITORIA-GERAL	3/8/2015	-	FADEPE	Reiteração da SA nº 039/2015/005 /07	18/8/2015	Ofício nº 643/2015-FADEPE/JF	Resposta ao Ofício nº 006/2015/001/08 - UFJF/AUDITORIA-GERAL
13	Memorando Nº 028/2015/001/08	3/8/2015	-	PROPOG/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS	Reiteração da SA nº 035/2015/001 /07	-	-	-
14	Memorando Nº 029/2015/002/08	3/8/2015	-	CARF	Reiteração da SA nº 036/2015/002 /07	-	-	-
15	Memorando Nº 031/2015/004/08	3/8/2015	-	PROOSSI	Reiteração da SA nº 040/2015/006 /07	-		
16	-	18/8/2015	043/2015/001 /08	Coordenação de Execução e Suporte Financeiro	Solicitação de informações e documentos	-	Processo	Encaminhamento do processo 23071.006306/2014-45
17	-	24/8/2015	044/2015/002 /08	PROPOG	Solicitação de informações e documentos	-	-	-

II – RESULTADO DOS EXAMES

1. GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

1.1. SUBÁREA - PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

1.1.1. ASSUNTO – ESTRUTURA DE PESSOAL E TECNOLÓGICA, PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONTROLES INTERNOS

1.1.1.1. INFORMAÇÃO 001

Os trabalhos foram realizados junto à Coordenação de Convênios, em observância ao Manual de Auditoria Interna – MAINT, ao Regimento Interno da Auditoria-Geral, aprovados pela Resolução nº 42, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho Superior da UFJF.

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- ✓ Pesquisa e estudo da legislação pertinente;
- ✓ Levantamento de dados preliminares referentes aos convênios em vigor;
- ✓ Elaboração do Plano de Auditoria – PA

- ✓ Elaboração da Matriz de Planejamento, Matriz de Procedimentos, Matriz de Achados e Check List;
- ✓ Emissão de Solicitação de Auditoria
- ✓ Levantamentos informações referentes a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF ;
- ✓ Análise da documentação recebida e confecção de relatório;

O valor auditado perfaz a quantia de **R\$ 68.235.294,10** (sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

1.1.1.2. INFORMAÇÃO 002

O convênio objeto de análise será analisado a partir dos seguintes documentos dentre outros:

- Lei nº 9.748/99
- Decreto nº 7.423/2010
- Resolução CONSU nº 6/2009
- Resolução CONSU nº 3/2013
- Lei nº 8.958/94
- Portaria Interministerial 507 de 24 de novembro de 2011 e alterações
- Acórdão TCU nº 1233/2006 – Plenário
- Acórdão TCU nº 1590/2004 – Plenário
- Acórdão TCU nº 2293/2007 – Plenário
- Acórdão TCU nº 2731/2008 – Plenário

1.1.1.3. INFORMAÇÃO 003

Para consecução da 1^a Etapa – Celebração do Convênio foi confeccionado um check list composto dos seguintes assuntos a serem verificados:

- 1- Formalização do Processo
- 2- Credenciamento da Fundação de Apoio
- 3- Regularidade da Relação entre a Fundação de Apoio e a UFJF
- 4- Jurisprudência TCU
- 5- Quanto ao aspecto de avaliação dos controles internos administrativos foi utilizada a verificação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria Interna nº 011.2014.09.04-UFJF/AUDITORIA.

1.1.1.4. INFORMAÇÃO 004

Em atendimento a Recomendação 136827 da CGU constante do Plano de Providências Permanente - PPP objetivando a avaliação dos controles internos administrativos utilizados na gestão de transferências para as fundações de apoio da UFJF informamos ter sido a mesma realizada.

Dessa forma, ao teor das considerações posteriores, a Auditoria-Geral demonstra claramente o cumprimento da recomendação, emitida em 26/11/2014, vinculada à constatação nº 1, do Relatório de Auditoria nº 201411580 da CGU/MG, tendo em vista que adentrou na análise da morosidade das prestações de contas de convênios entre a UFJF e a FADEPE.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO 005

1.1.1.5.1. Descrição sumária:

Respostas da unidade auditada às solicitações de auditoria recebidas na Auditoria-Geral com atraso em relação aos prazos e incompletas quanto ao conteúdo.

1.1.1.5.2. Fato

Foram emitidas para a Coordenação de Convênios as SA's 002-2015-002-03 e 006/2015/003/04 contendo solicitação de documentação e informações para subsidiar a análise objeto da auditoria.

Estas SA's foram respondidas pelos Memorandos 028 – CONV e 029 – CONV da Coordenação de Convênios fora dos prazos definidos e de maneira incompleta, conforme demonstrado abaixo. Os comentários foram realizados item a item em relação às SA's para facilitar a compreensão dos mesmos e a análise da auditoria.

1.1.1.5.3. Causa

Deficiência nos controles internos¹ da Coordenação de Convênios da UFJF.

1.1.1.4.4. Manifestação da Unidade Auditada ref. a SA Nº 002/2015/002/03

¹ Controle Interno é um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis de gerência e por outras pessoas da entidade, projetado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos nas seguintes categorias: a) eficácia e eficiência das operações; b) confiabilidade de relatórios financeiros; c) cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. (COSO, 1992)

1.1.1.5.4.1. Itens “1a” e “1b”

1.1.1.5.4.1.1. Solicitação e Resposta

O teor dos itens “1a” e “1b” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

- *Solicitação 1a. e 1b.*
- a- *Qual é a estrutura de pessoal da Coordenação de Convênios e suas atribuições?*
- *Enumerar e identificar os normativos internos do setor;*
- *Identificar nominalmente os componentes da Coordenadoria de Convênios;*
- *Descrever as atividades individualmente caso as mesmas sejam distintas.*
- b- *Há, na UFJF, normatização e regulamentação interna sobre a gestão de recursos públicos transferidos à FADEPE mediante convênio? Em caso afirmativo, enumerar e disponibilizar os normativos internos vigentes.*

A resposta aos itens “1a” e “1b” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

“1.a. A Coordenação de Convênios conta com 06 (seis) servidores:

[REDACTED] . No setor não há segregação de funções. Porém, cada atividade tem vinculação prioritária com um servidor.

1.b. Quanto aos normativos, esta Coordenação utiliza os manuais e legislação do SICONV, os quais podem ser acessados no Portal de Convênios (<https://www.convenios.gov.br/portal/>).

1.1.1.5.4.1.2. Análise do Controle Interno

É observado pela Auditoria-Geral que a manifestação da unidade auditada encontra-se incompleta em relação aos questionamentos realizados.

A Auditoria Geral tem conhecimento dos diplomas legais disponíveis no Portal de Convênios bem como em outras fontes. O que está sendo solicitado são as **normas internas** do setor, tais como manuais que disciplinem a atuação do setor, que regulem seus trabalhos, nos moldes da Resolução nº 42/2010 de 21/12/2010 da Auditoria Geral que disciplina todas as atividades realizadas no âmbito da UFJF.

Ressalta-se ainda a existência da **Resolução nº 03/2013 de 08/07/2013** do Conselho Superior que referenda a **Portaria nº 06 de 08 de janeiro de 2013, do Reitor**.

O teor desta portaria e resolução é de regulamentação do relacionamento da UFJF com as Fundações de Apoio e não é citado como normativo interno utilizado pela Coordenação de Convênios em suas análises.

O que se esperava através da solicitação seriam os passos a serem seguidos pela Coordenação de Convênios ao tomar ciência da existência de um convênio formalizado ou em vias de ser formalizado definindo o porquê de se tomar este

passo e não outro. Enfim, são os manuais de rotinas internas que definem as rotinas de trabalho do setor.

1.1.1.5.4.2. Item “1c”

1.1.1.5.4.2.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “1c” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

– *Solicitação c.*

c- Informar todos os convênios firmados em 2014 com a FADEPE e ainda em vigor, bem como todos os convênios firmados ou em vias de serem firmados (propostos e aprovados e propostos e em fase de aprovação) em 2015.

A resposta ao item “1c” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

1.c. Em 2014 foi firmado, apenas o Convênio de nº 804.393/3024 com a FADEPE (pesquisa e Avaliação da Educação Básica 2014).

1.1.1.5.4.2.2. Análise do Controle Interno

Não foi respondido se existem convênios em vias de serem formalizados, o que impede uma auditoria prévia, evitando detectar possíveis falhas no processo.

1.1.1.5.4.3. Item “1d” e “1e”

1.1.1.5.4.3.1. Solicitação e Resposta

O teor dos itens “1d” e “1e” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

1.d- Informar documento que respondeu o RFAI 011.2014.12.04 (Avaliação de Controles Internos - Gestão de Convênios) encaminhado através do Memorando 018-2014-018-01 _ Avaliação CI - CONVÊNIOS.pdf (anexo)

1.e- Informar providências relacionadas às recomendações da Auditoria Geral relacionadas no RFAI 011.2014.12.04, abaixo relacionadas. Caso não tenham sido adotadas providências informar motivos.

A resposta aos itens “1d” e “1e” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

“1.d e 1.e. Segue cópia do ofício de nº 69/2014-CConv.”

1.1.1.5.4.3.2. Análise do Controle Interno

As respostas serão individualizadas e analisadas abaixo quanto ao Relatório Final de Auditoria Interna - **RFAI 011.2014.12.04-UFJF/AUDITORIA**, nos seguintes dizeres:

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar e implantar manuais de rotina que abarquem todas as tarefas próprias da Coordenação, garantindo a eficiência na execução das atividades e eficácia nos resultados.

Manifestação da Unidade Auditada: "Já está sendo providenciado."

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada e muito menos esclarecido o indagado. A unidade auditoria informar e remeter a Auditoria Geral o que e como está sendo providenciado, inclusive quanto aos prazos.

Recomendação 2:

Observar e divulgar internamente as normas de ética e conduta prescritas no Decreto nº 1.171/1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Manifestação da Unidade Auditada: "A recomendação acima é de estrita competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos."

Análise do Controle Interno: A nomeação da Comissão de Ética, integrados por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente previstos no Decreto nº 1.171/1994 pode ser de “estrita competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.” Entretanto, a observância Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (grifo nosso) é de todos que se enquadrem na definição de Servidor Público.

Recomendação 3:

Buscar junto à UFJF e aos órgãos congêneres a realização de cursos e treinamentos para os servidores, observando uma agenda anual que garanta a capacitação constante através do incentivo e da participação de toda a equipe.

Manifestação da Unidade Auditada: "para o exercício de 2015 já está firmada parceria com a ESAF para realização destes treinamentos corporativos."

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada encaminhar cópia da parceria firmada com a ESAF, bem como calendário de eventos, cursos a serem ministrados,

vagas disponíveis aos servidores da UFJF e como se dará a oferta das mesmas.

Recomendação 4:

Elaborar plano estratégico que elenque as estratégias as quais servirão de direcionamento e estabelecimento das atividades necessárias para alcançar as metas e os objetivos claramente identificados na Unidade.

Manifestação da Unidade Auditada: “*Esta matéria está sob a governança da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão que realizará, no início de 2015, o momento de Planejamento Estratégico para todas as suas unidades.*”

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada informar o que foi planejado para a Coordenação de Convênios em termos de Planejamento Estratégico pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão e como está sendo a execução.

Recomendação 5:

Realizar, periodicamente, a avaliação e o controle dos riscos percebidos e identificados pela Unidade.

Manifestação da Unidade Auditada: “*Esta matéria está sob a governança da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão que realizará, no início de 2015, o momento de Planejamento Estratégico para todas as suas unidades.*”

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada informar o que foi planejado para a Coordenação de Convênios em termos de Planejamento Estratégico pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão e como está sendo a execução.

Recomendação 6:

Elaborar e implantar plano anual das principais ações da Coordenação, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFJF.

Manifestação da Unidade Auditada: “*A Reitoria designou um Grupo de Trabalho, o qual está construindo o novo PDI que corresponderá ao período de 2014 a 2019.*”

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada elaborar e remeter o plano anual das principais ações da Coordenação enquanto aguarda a conclusão do PDI, de maneira a desenvolver trabalhos com planejamento.

Recomendação 7:

Implantar, através do Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional/CGCO, o sítio eletrônico da Coordenação onde as principais ações, documentos, instruções, normativos, bem como a relação dos convênios, contratos de repasse e termos de cooperação em vigor, possam ser divulgados, garantido a transparência e a eficiência na comunicação.

Manifestação da Unidade Auditada: “A Pró-Reitoria de Obras, Sustentabilidade e Sistemas de Informação – PROOSII, responsável pelo Sistema de Informação, está elaborando novo Plano de Desenvolvimento da Tecnologia de Informação da UFJF e, somente após sua conclusão que as atualizações e modernizações no Portal da UFJF poderão ser implementadas.”

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada atualizar as informações a respeito do Plano de Desenvolvimento da Tecnologia de Informação da UFJF junto à Pró-Reitoria de Obras, Sustentabilidade e Sistemas de Informação – PROOSSI.

Recomendação 8:

Aumentar a abrangência dos controles internos adotados de forma que possa encampar o maior quantitativo possível de atividades afins da Unidade.

Manifestação da Unidade Auditada: “A partir das diretrizes estratégicas resultantes do momento de planejamento estratégico da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão é que estas medidas serão pensadas e implementadas.”

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada informar quais são as diretrizes estratégicas resultantes do momento de planejamento estratégico para a Coordenação de Convênios e quais são as medidas que estão sendo pensadas e implementadas oriundas das diretrizes estratégicas.

Recomendação 9:

Realizar documento que congregue, detalhadamente, as principais demandas que requeiram providências externas à Unidade e que possam contribuir para o melhor desempenho das atividades.

Manifestação da Unidade Auditada: “A partir das diretrizes estratégicas resultantes do momento de planejamento estratégico da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão é que estas medidas serão pensadas e implementadas.”

Análise do Controle Interno: Não foi evidenciada a providência adotada, devendo a unidade auditada documento que congregue, detalhadamente, as principais demandas que requeiram providências externas.

1.1.1.5.4.4. Item “2”

1.1.1.5.4.4.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “2” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

2. *Informar todos os processos licitatórios realizados pela FADEPE relacionados ao Convênio 804.393/2014, bem como as dispensas e as inexigibilidades, separadas por modalidade, valor e objeto.*

A resposta ao item “2” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

“Os processos licitatórios realizados pela FADEPE relacionados ao Convênio 804393/2014 encontram-se registrados no SICONV aba “Execução Convenente” – Opção – “Processo de Execução.”

1.1.1.5.4.4.2. Análise do Controle Interno

Os relatórios do SICONV, da forma como é possível extrair do sistema, não atendem as necessidades da Auditoria Geral e não substituem a informação solicitada, tendo que também está sendo observados os controles internos da unidade auditada.

1.1.1.5.4.5. Item “3”

1.1.1.5.4.5.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “3” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

3. *Encaminhar cópia das atas e demais documentos da CARF - Comissão de Acompanhamento do Relacionamento com as Fundações, instituída pela Portaria nº 006 de 08 de janeiro de 2013 e referendada pela Resolução nº 02/2013 do CONSU relacionados ao Convênio 804393/2014.*

A resposta ao item “3” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

Esta solicitação deve ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento do Relacionamento com as Fundações – CARF

1.1.1.5.4.5.2. Análise do Controle Interno:

A Auditoria-Geral entende que os assuntos demandados na solicitação deveriam ser de interesse da Coordenação de Convênios, uma vez que os convênios só poderão ser firmados após serem atendidos seus pré-requisitos, entre eles os pareceres da CARF, conforme previsto no Regulamento do Relacionamento entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e as Fundações de Apoio.

Nesse sentido, dispõe o artigo 5º da Resolução 03/2013 do CONSU que:

*Art. 5º - Compete a CARF emitir parecer nos processos:
I- de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Fundações de Apoio, para deliberação opinativa do Conselho Superior; e
II- de prestação de contas anual das Fundações de Apoio para deliberação do Conselho Superior;*

Ressaltamos também que a SA solicitando informações a respeito da Comissão de Acompanhamento do Relacionamento com as Fundações – CARF foi encaminhada a PROPOG sem que, no entanto obtivéssemos resposta.

Outro aspecto de igual importância é que a aprovação das normas foi condição para o recredenciamento da FADEPE, conforme Portaria Conjunta nº 22, de 14 de maio de 2013, publicada no D.O.U nº 93, 16/05/2014.

1.1.1.5.4.6. Item “4”

1.1.1.5.4.6.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “4” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

4. Cópia de documentos, ofícios ou solicitações relacionados à análise do Convênio 804.393/2014 e elaborados pela Coordenação de Convênios.

A resposta ao item “4” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

Esta Coordenação não emitiu, até a presente data, ofícios ou solicitações relativos à análise do Convênio 804.393/2014.

1.1.1.5.4.6.2. Análise do Controle Interno:

Observando que a data Término de Vigência Atual é 06/09/2015, então restará somente a verificação da conformidade da prestação de contas a ser realizado, não ficando evidenciado o acompanhamento da execução do convênio pela Administração da UFJF e gerando atraso na análise da prestação de contas.

1.1.1.5.4.7. Item “5”

1.1.1.5.4.7.1. Solicitação e Resposta

O teor dos item “5” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi o seguinte:

5. Processo de credenciamento, recredenciamento da FADEPE.

A resposta ao item “5” da Solicitação nº 002/2015/002/03 foi a seguinte:

“O processo de credenciamento e recredenciamento da FADEPE não se encontra na Coordenação de Convênios.

1.1.1.5.4.7.2. Análise do Controle Interno:

A Auditoria-Geral entende que os assuntos demandados na solicitação deveriam ser também de interesse da Coordenação de Convênios, uma vez que os convênios só poderão ser firmados após serem atendidos seus pré-requisitos, entre eles o credenciamento, seria razoável que o setor possuísse o processo ou cópia deste.

1.1.1.5. Manifestação da Unidade Auditada ref. a SA nº 006/2015/003/04

1.1.1.5.5.1. Itens “1a”

1.1.1.5.5.1.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “1” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi o seguinte:

1. Com fim de subsidiar auditoria em curso relacionada a Transferências Voluntárias da UFJF, vimos solicitar até o dia 15 de abril de 2015 as seguintes informações e documentos:

a. Documentação que formalizou o Convênio 804.393/2014 (Processo 23071.006306/2014-45).

A resposta ao item “1a” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi a seguinte:

1.a. Encaminhamos o processo de nº 23071.006306/2014-45, volumes 01 e 02, que formalizou o convênio 804.393/2014. O volume 03 encontra-se tramitando.

1.1.1.5.5.1.2. Análise do Controle Interno:

Foi atendida parcialmente a solicitação da Auditoria Geral.

1.1.1.5.5.2. Item “1b”

1.1.1.5.5.2.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “1b” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi o seguinte:

b. Informar a metodologia de fiscalização do convênio e anexar documentação comprobatória da execução da fiscalização pela responsável designada, Eleuza Maria Rodrigues Barboza, da Faculdade de Educação da UFJF.

A resposta ao item “1b” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi a seguinte:

1.b. a PROPOG está finalizando a implantação de procedimentos de controle que permitam o acompanhamento oportuno e tempestivo da aplicação das transferências concedidas pela Universidade. Segue anexo,

os modelos que estão sendo propostos, de relatório de Fiscalização, de relatório parcial de cumprimento do objeto – anexo I, bem como Portaria de Designação do Fiscal, pelo Reitor.

1.1.1.5.5.2.2. Análise do Controle Interno:

- O fiscal de convênios já está definido no instrumento de celebração de convênio em sua cláusula terceira.
- O Relatório de Fiscalização traz os aspectos mínimos previstos no art. 68 da Portaria 507/2011, mas não evidencia como estes aspectos serão alcançados. Cita-se como exemplo o inciso I:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

Definir no relatório como será feita a verificação por parte do fiscal para que o mesmo tenha uma razoável certeza quanto a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e metodologia são medidas que se impõem.

1.1.1.5.5.3. Item “2”

1.1.1.5.5.3.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “2” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi o seguinte:

2. Os projetos devem ser realizados com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas a UFJF.
 - a) Informar nominalmente os servidores, incluindo CPF, faculdade, departamento e/ou setor a que pertencem (incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa).
 - b) Informar o 1/3 restante não enquadrado acima.
 - c) Caso não tenha sido adotada os percentuais acima justificar e anexar autorização formal do CONSU conforme Art. 7º da Portaria 006/2013 – UFJF.
 - d) Na situação imediatamente acima, informar o 1/3 de pessoas vinculadas obrigatório pertencente ao quadro.
 - e) No caso dos estudantes, informar se ocorreu a participação na modalidade de extensão. Anexar norma da UFJF que trata do assunto.
 - f) Informar o(s) responsável (is) pela fiscalização da composição das equipes dos projetos. Houve processo seletivo para as vagas? Encaminhar processo seletivo.
 - g) Encaminhar cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFJF

Não houve resposta ao item “2” da Solicitação nº 006/2015/003/04 pela unidade auditada.

1.1.1.5.4. Item “3”

1.1.1.5.4.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “3” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi o seguinte:

3. Informar o documento que encaminhou resposta a SA 002-2015-002-03 (Sol. Coordenação de Convênios) de 25 de março de 2015.

A resposta ao item “3” da Solicitação nº 006/2015/003/04 constou no pelo Ofício nº 28/2015 – CONV, recebido pela Auditoria-Geral em 10/06/2015.

1.1.1.5.5. Item “4”

1.1.1.5.5.1. Solicitação e Resposta

O teor do item “4” da Solicitação nº 006/2015/003/04 foi o seguinte:

4. Encaminhar a Pesquisa de Mercado referente ao convênio.

Não houve resposta ao item “4” da Solicitação nº 006/2015/003/04 pela unidade auditada.

1.1.1.5.6. – Recomendações:

Recomendação 001:

Desenvolver e implementar manuais de rotinas para o setor como forma de regular suas atividades, bem como otimizar os controles internos, conforme Recomendações já emitidas e encaminhada por meio do Relatório Final de Auditoria Interna - RFAI 011.2014.12.04 (Avaliação de Controles Internos da Gestão de Convênios), encaminhado através do Memorando nº 018/2014/018/01-UFJF/AUDITORIA-GERAL, 22 de janeiro de 2014.

Recomendação 002:

Implantar mecanismos de controle interno para assegurar o pronto atendimento às solicitações de auditoria emitida pela Auditoria-Geral.

Recomendação 003:

Juntar aos autos do processo nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804393/2014) a pesquisa de mercado que embasou a elaboração do termo de convênio.

Recomendação 004:

Juntar aos autos do processo nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804393/2014) a relação nominal de pessoas que estão participando deste convênio, destacando inclusive as vinculadas à UFJF, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa, nos termos do §3º, do artigo 6º, do Decreto Federal nº 7.423/2010.

1.1.1.6. CONSTATAÇÃO 006

Descrição Sumária:

Inobservância dos prazos na remessa dos documentos solicitados pela Auditoria Geral da UFJF.

Fato:

A Solicitação de Auditoria nº 002/2015/002/03 foi entregue ao setor auditado em 25/03/2015 com prazo de resposta até 06/04/2015.

Já a Solicitação de Auditoria nº 006/2015/003/04 foi encaminhada em 07/04/2015 com prazo de resposta até 15/04/2015.

Em 04/05/2015 foi encaminhado à Coordenação de Convênios memorando nº 016/2015/001/05-UFJF/Auditoria Geral reiterando as solicitações de informações.

Posteriormente, em 08/05/2015 foi recebido o Memorando nº 03/2015 – CONV solicitando prorrogação de prazo.

Além disso, foi encaminhado em 11/05/2015 o memorando nº 017/2015/002/05-UFJF/Auditoria-Geral prorrogando o prazo até o dia 20/05/2015.

Finalmente, no dia 10/06/2015 foi recebido pela Auditoria-Geral os Ofícios nº 28/2015 – CONV e 29/2015-CONV com as respostas às SA's.

Causa:

Ausência de percepção dos setores auditados da importância do trabalho da auditoria na melhoria dos processos internos com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Acrescenta-se o desconhecimento da finalidade básica da auditoria na UFJF, insculpida no artigo 3º, do Anexo 1, da Resolução 42/2010 – CONSU que é buscar a comprovação da legalidade e da legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional contábil e de pessoal da UFJF.

Manifestação da Unidade Auditada:

Conforme memorando nº 03/2015 – CONV de 08/05/2015:

"Tendo em vista as mudanças ocorridas na Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Gestão e na Pró-Reitoria Adjunta de Planejamento Orçamento e Finanças, com a troca de titularidade dos pró-reitores, aos quais essa Coordenação de Convênios está subordinada, vimos, por meio deste, solicitar prorrogação do prazo de resposta da Solicitação de Auditoria nº 002/2015/001/03 e 006/2015/003/04."

Análise do Controle Interno:

Em que pese à manifestação da Coordenação de Convênios a respeito das mudanças nas pró-reitorias, as informações solicitadas fazem parte do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2015 aprovado pelo Conselho Superior da UFJF em 28/01/2015. Ressalta-se ainda que conforme o artigo 27, do Anexo 1, da Resolução nº 42/2010 de 21/12/2010:

Art. 27. Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora estão sujeitos às avaliações amostrais dos auditores, na conformidade do planejamento anual dos trabalhos de auditoria. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos auditores internos, no desempenho de suas atribuições, devendo os profissionais da Unidade de Auditoria Interna guardar o sigilo das informações.

Fica, portanto evidenciado que independente de quem ocupe a titularidade da pasta, é a Auditoria-Geral parte legítima para solicitar e receber toda e qualquer documentação necessária aos seus trabalhos, não necessitando de outras autorizações uma vez que já está autorizada.

Por fim, torna-se relevante ressaltar que a mudança de pró-reitores ocorreu em 13/05/2015 por meio de publicação no DOU nº 89, Seção 2, página 32, da Portaria nº 584, de 12 de maio de 2015, ou seja, após os vencimento do prazo inicial.

Recomendação:

Observar e respeitar os prazos definidos nas SA's com o objetivo de não atrasar e consequentemente prejudicar as auditorias previstas e em execução.

1.1.1.7. CONSTATAÇÃO 007

Descrição Sumária:

Processo formalizado com cópia de documentos sem autenticação.

Fato:

1 - Foi verificada a existência no processo nº 23071.001313/2015-31² de cópia de documentos sem autenticação, citando como exemplo as fls. 29 a 39.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo. (Art. 22 da Lei 9784/99)

2- Parecer de Auditoria da Temponi Auditores e Consultores Associados a ser analisado pelo CONSU sem assinatura dos responsáveis pela auditoria (fls. 113 a 126).

3- Ofício nº 567/2015 de 17 de julho de 2015 da FADEPE sem assinatura do diretor Executivo (fls. 145 a 146).

4- Não consta parecer da Comissão de Acompanhamento do relacionamento com as Fundações (CARF) prevista no §2º, art. 2º do Regulamento do Relacionamento entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e as Fundações de Apoio.

5- Existência de duas Portarias nº 006 de 08 de janeiro de 2013 da UFJF tratando de assuntos diversos e evidenciando falha no setor responsável pelas mesmas.

Causa:

Falha na autuação e revisão do processo quanto aos aspectos formais.

Análise do Controle Interno:

Este achado já foi objeto de recomendação da Auditoria-Geral nos processos da UFJF, sejam eles licitatórios, de pessoal e agora de convênios, no que se refere a falhas na composição dos mesmos, tais como ausências de assinaturas, carimbos, numerações, rubricas e autenticações de cópias de documentos.

Desta forma, fica caracterizada pela quantidade e constância de ocorrências o desconhecimento ou não aderência às normas que tratam do assunto, tais como a Portaria Normativa nº 05 SLTI/MPOG, de 19 de Dezembro de 2002 que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal e da Lei nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

² O processo nº 23071.001313/2015-31 refere-se ao Relatório de Gestão/Prestação de Contas da FADEPE/JF – Exercício 2013 e pedido de recredenciamento da FADEPE/JF junto à UFJF.

Recomendações:

Recomendação 001:

Buscar treinamento específico para todos os setores da UFJF de forma a minimizar a ocorrência dos fatos relatados e alertar para a importância dos aspectos formais do processo, principalmente quantos aos aspectos da Lei nº 9.784/99 e da Portaria Normativa nº 05 - SLTI/MPOG abordando conceitos básicos, tais como: Autuação de Processos e Registro de Documentos, Formalização, Numeração, Despacho, Encerramento e Abertura de volume, Juntada, Desapensação e desentranhamento, Encerramento.

Recomendação 002:

Criar manuais adotando procedimentos para elaboração dos processos administrativos a serem realizados obrigatoriamente pelos setores de forma a padronizar os serviços e minimizar os erros.

Recomendação 003:

Juntar ao processo nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804393/2014) o parecer da Comissão de Acompanhamento do relacionamento com as Fundações (CARF) prevista no §2º, art. 2º do Regulamento do Relacionamento entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e as Fundações de Apoio.

1.1.1.8. CONSTATAÇÃO 008

Descrição Sumária:

Ausência de demonstração no projeto da adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos (Art. 9º, Decreto 7.423, 31/12/2010 e Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007).

Fato:

Segundo o inciso I, parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 abaixo citado,

Art. 1º

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo,

envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; (grifo nosso)

Já no Decreto 7.423, 31/12/2010 em seu Art. 9º:

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;

No Of. N° 095/2014/CCP/CAEd de 07 de maio de 2014 é alegado o seguinte fato para a co-participação da FADEPE na execução do Convênio nº 804393/2014:

Compete à Fundação, atendendo ao disposto na legislação em vigor, oferecer o suporte operacional e logístico à realização da pesquisa de avaliação da educação básica.

No relatório do SICONV - 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES - emitido em 05 de junho de 2014 (fls. 76) informa não haver valor de Contrapartida Financeira bem como Valor de Contrapartida em Bens e Serviços. Já o instrumento de convênio n. 1/2014 (fl.133) em sua Cláusula Primeira traz o seguinte texto:

1.2 - Para consecução do objeto do presente Convênio serão conjugados esforços dos partícipes, cabendo a FADEPE o gerenciamento do projeto, com suporte administrativo e finalístico, conforme PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Convênio independente de transcrição. (grifo nosso)

Apesar de não constar expressamente a contrapartida de serviços, o que se observa nos documentos supracitados são referências a mesma.

Causa:

Formulação incorreta do projeto sem que houvesse definição da contrapartida da FADEPE, conforme definido no termo de convênio.

Análise do Controle Interno:

O gerenciamento do projeto, bem como o suporte administrativo e finalístico representam custo para a FADEPE, que deveriam estar demonstrados no custo total do projeto.

A respeito da formalização do Termo de Convênio prevê o inciso III do artigo 43 da Portaria 507/2011:

*Art. 43. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria as que estabeleçam:
III - a contrapartida, quando couber, e a forma de sua aferição quando atendida por meio de bens e serviços; (grifo nosso)*

Recomendação 001:

Retificar o termo de convênio durante sua vigência para incluir nas receitas a contrapartida de serviços de gerenciamento do projeto, com suporte administrativo e finalístico ofertada pela FADEPE.

1.1.1.9. CONSTATAÇÃO 009

Descrição Sumária:

Portaria 006/2013 da UFJF em desacordo com a legislação quanto ao aspecto de aprovação dos projetos de convênio.

Fato:

O parágrafo 1º, artigo 7º da Portaria 006/2013 da UFJF dispõe que:

Art. 7º - Os projetos da UFJF desenvolvidos com a participação das Fundações de apoio serão em planos de trabalho nos quais constem:

§1º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelas pró-reitorias competentes da UFJF...(grifo nosso)(Portaria 006/2013 da UFJF)

Ocorre que o parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 7.423/2010 prevê:

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.(grifo nosso)(Decreto 7.423/2010.)

Portanto, não consta aprovação do convênio por órgão colegiado acadêmico e sim por um pró-reitor (fl.32), de tal forma que a Portaria 006/2013 da UFJF encontra-se em desacordo com o Decreto 7.423/2010.

Causa:

Falta de compatibilidade entre a Portaria 006/2013 da UFJF e o Decreto 7.423/2010.

Análise do Controle Interno:

Apesar da ressalva abaixo do pró-reitor responsável pela análise, não consta os pareceres do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP):

"Ressaltamos que a homologação pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) está condicionada ao parecer do Comitê Assessor, área de Ciências Humanas."(fl.32)

Recomendação 001:

Revisar a Portaria 006/2013 da UFJF de forma a adequá-la a legislação.

1.1.1.10. CONSTATAÇÃO 010

Descrição Sumária:

Falta de remessa pela FADEPE de documentação solicitada pela Auditoria Geral da UFJF.

Fato:

O parágrafo 2º, artigo 7º da Portaria 006/2013 da UFJF dispõe que:

Art. 7º - Os projetos da UFJF desenvolvidos com a participação das Fundações de apoio serão em planos de trabalho nos quais constem:

§ 2º Os projetos devem ser realizados com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas a UFJF, incluindo docentes, servidores técnico administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFJF – salvo autorização específica do Conselho Superior da UFJF, ouvido previamente o CARF.(Portaria 006/2013)

Entrementes, não foi informado e não consta do processo de convênio o mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas a UFJF previsto no §3º e §6º do Decreto 7423/2010 e no Regulamento do Relacionamento entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e as Fundações de Apoio.

Diante de tal situação foi solicitada à FADEPE relação nominal dos servidores mediante SA nº 039/2015/005/07 encaminhada através do Ofício nº 005/2015/001-07 de 09/07/2015, e reiterado pelo Ofício nº 006/2015/001/08 de 03/08/2015.

Tais documentos foram respondidos em 18/08/2015 através do Ofício nº 643/2015-FADEPE/JF, com a justificativa da "impossibilidade de prestar informações a essa auditoria."

Em razão da falta de informações foi encaminhado a SA nº 044/2015/002/08 através do Memorando nº 034/2015/007/08 – UFJF/AUDITORIA GERAL de

24/08/2015 ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Gestão - PROPOG, não tendo sido respondido.

Causa:

Inobservância e desrespeito a Resolução nº 42/2010 de 21/12/2010 que regula a as atividades da Auditoria-Geral da UFJF.

Art. 27. *Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora estão sujeitos às avaliações amostrais dos auditores, na conformidade do planejamento anual dos trabalhos de auditoria. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos auditores internos, no desempenho de suas atribuições, devendo os profissionais da Unidade de Auditoria Interna guardar o sigilo das informações.* (Resolução nº 42/2010 de 21/12/2010).

Análise do Controle Interno:

Segundo o decreto 7.423/2010,

Art. 12. *Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958, de 1994, e deste Decreto, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada.* (Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.)

§ 1º *Na execução do controle finalístico e de gestão de que trata o caput, o órgão colegiado superior da instituição apoiada deverá:*

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

Em que pese as justificativas apresentadas pela FADEPE através do Ofício nº 643/2015-FADEPE/JF de 18 de agosto de 2015 para a não apresentação das informações solicitadas causa estranheza a recusa quando a mesma deveria ser a principal interessada em apresentá-las, uma vez que é a Auditoria-Geral da UFJF o setor legítimo para requerê-la, ao contrário do afirmado em seu parecer, conforme o artigo 27 da Resolução nº 42/2010 de 21/12/2010 aprovado pelo Conselho Superior da UFJF.

Especificamente quanto aos convênios, ressaltamos ter sido aprovado também pelo CONSU o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT para o exercício de 2015 com a previsão da execução da auditoria nos convênios em vigor através da Resolução 01/2015 – CONSU, em seu anexo III – Relação das Atividades e Unidades Envolvidas:

*Atividade 4 - Gestão das Transferências de Convênios a FADEPE
Unidades envolvidas: PROPOG/FADEPE*

O que se solicita nada mais é do que informações que deveriam estar no processo em que a Universidade Federal de Juiz de Fora é parte, principal patrocinadora, responsável pela fiscalização e consequentemente objeto da Auditoria Interna.

Quanto ao conteúdo da SA nº 039/2015/004/07, o que se pediu foi o seguinte:

Solicitação:

1. *Com fim de subsidiar auditoria em curso relacionada a Transferências Voluntárias da UFJF, vimos solicitar as seguintes informações e documentos:*

- *Informar todos os processos licitatórios realizados pela FADEPE relacionados ao Convênio 804.393/2014, bem como as dispensas e as inexigibilidades, separadas por modalidade, valor e objeto.*

- *Cópia do processo de credenciamento e do último recredenciamento da FADEPE.*

Os projetos devem ser realizados com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas a UFJF.

a) *Informar nominalmente os servidores, incluindo CPF, faculdade, departamento e/ou setor a que pertencem (incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa).*

b) *Informar o 1/3 restante não enquadrado acima.*

c) *Caso não tenha sido adotada os percentuais acima justificar e anexar autorização formal do CONSU conforme Art. 7º da Portaria 006/2013 – UFJF.*

d) *Na situação imediatamente acima, informar o 1/3 de pessoas vinculadas obrigatório pertencente ao quadro.*

e) *No caso dos estudantes, informar se ocorreu a participação na modalidade de extensão. Anexar norma da UFJF que trata do assunto.*

Informar o(s) responsável (is) pela fiscalização da composição das equipes dos projetos. Houve processo seletivo para as vagas? Encaminhar processo seletivo. (grifo nosso)

Além disso, o inciso XVI, artigo 43 da Portaria 507/2011 assegura a obrigatoriedade de constar cláusula de livre acesso tanto a documentação quanto ao local de execução do convênio. Nestes termos:

Art. 43. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria as que estabeleçam:

XVI - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto;

Recomendações:

Recomendação 001:

Fazer constar nos próximos convênios a obrigatoriedade da Fundação de Apoio em prestar as informações solicitadas pela Auditoria Geral da UFJF no prazo definido nos convênios em que a UFJF for parte, bem como das sanções pelo não cumprimento.

Recomendação 002: a Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Determinar à FADEPE juntar ao processo nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804393/2014) a documentação solicitada pela Auditoria-Geral por meio da SA nº 039/2015/004/07.

1.1.1.11. CONSTATAÇÃO 011

Descrição Sumária:

Fiscalização inadequada e/ou insuficiente no convênio.

Fato:

A previsão inicial da execução do convênio seria no período de junho de 2014 a junho/2015. No período foram executados R\$ 52.185.751,75 (76,48%) do total do convênio.

A Coordenação de Convênios até 14/05/2015 não havia emitido ofícios ou solicitações relativos à análise do Convênio 804.393/201. (Ofício nº 28/2015-CONV, de 14/05/2015).

Foi solicitado informações sobre a fiscalização do convênio em andamento através da SA nº 038/2015/004/07, sendo que o fiscal do convênio informou em 06 de agosto de 2015 através do Ofício nº 277/2015/CCP/CAEd o seguinte:

"Tendo em vista as sucessivas mudanças na direção da pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, durante a vigência do convênio 01/2014, está sendo finalizada, pela PROPLAG, a implantação de procedimentos de controle que permitam a fiscalização do convênio nº 01/2014.

Por esta razão, enquanto aguardamos a inserção dos dados no SICONV, e, ainda, o modelo de relatórios que devemos seguir, encaminhamos a V.Sa., cópia dos relatórios mensais elaborados, mas, ainda não anexados ao SICONV.

O responsável pela inserção de dados no SICONV não o fez até o momento (06/08/2015), apesar da vultuosidade dos repasses.

Causa:

Ausência de fiscalização sob a alegação da não implantação de procedimentos.

Análise do Controle Interno:

Apesar da previsão legal e da nomeação de fiscal por parte da UFJF, o que se verifica é que a mesma não atingiu o mínimo determinado pela Portaria 507/2011, em seu artigo 68:

Art. 68. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo convenente no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Recomendação:

Recomendação 001:

- Confeccionar manuais e rotinas de fiscalização de convênio que abarquem o previsto no art. 68 da Portaria 507 de 24 de novembro de 2011.

Recomendação 002:

- Treinar o pessoal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos convênios de forma a possibilitar sua boa execução.

Recomendação 003:

- Determinar a imediata fiscalização do Convênio 804.393/2014 até seu atual estágio de execução e posteriormente remeter à Auditoria-Geral documentação comprobatória da mesma bem como as conclusões alcançadas.

1.1.1.12. CONSTATAÇÃO 012

Descrição Sumária:

Ausência no Plano de Trabalho de indicadores, participantes vinculados à UFJF autorizados a participar do projeto e pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, previstos no Decreto nº 7.723 de 31 de dezembro de 2010.

Fato:

Os incisos I ao IV, parágrafo 1º, artigo 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 dispõe que:

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas;

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Em análise ao Plano de Trabalho (fls. 50 a 69) constante do processo nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804393/2014), é constatada a ausência de indicadores, participantes vinculados à UFJF autorizados a participar do projeto e pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, expressamente previstos no art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que trata das relações entre Fundações de Apoio e Instituições Apoiadas.

Causa:

Deficiência na confecção e aprovação do Plano de Trabalho referente ao Convênio 804.393/2014.

Análise do Controle Interno:

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio servindo de diretriz e apontando os quesitos mínimos, não observados pela UFJF e pela FADEPE para a celebração do convênio.

Recomendações:

Recomendação 001:

Confeccionar manuais e implantar rotinas para celebrações de convênios no âmbito da UFJF.

Recomendação 002:

Treinar o pessoal responsável pela elaboração dos projetos tanto nos aspectos legais quanto formais.

Recomendação 003:

Celebrar somente convênios que estejam estritamente dentro das pré-condições previstas pela legislação, em especial a Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

1.1.1.13. CONSTATAÇÃO 013

Descrição Sumária:

Inconsistência na composição dos valores unitários e totais das metas estimadas no Plano de Aplicação Detalhado apresentado junto ao Plano de Trabalho do Convênio.

Fato

Segundo Termo de Referência:

*A metodologia utilizada para aferição dos valores estimados apresentados nesse documento para as compras e contratações consiste na **cotação prévia do serviço**, o que, via de regra, permite a obtenção do preço de mercado do produto/serviço. Nesse sentido, a média dos preços aferidos pelas empresas consultadas, **alinhado a um histórico de contratações semelhantes**, regularmente promovidas em projetos de avaliação ao longo do ano de 2013, permitiu estabelecer os valores estimados no Plano de Aplicação Detalhado apresentado junto ao Plano de Trabalho do Convênio. (fl.145) **grifo nosso***

Verificou-se na análise do processo que a cotação prévia do serviço e o resgate ao histórico de contratações, mostrou-se insuficiente e/ou inconsistente gerando cálculos superestimados dos custos dos itens que compõem as metas.

1- O projeto foi elaborado para atender as seguintes metas em quantitativos:

Meta 1 - 35.534 itens

Meta 2 - 2.497.640 alunos avaliados

Meta 3 - 31.959 apresentação de resultados

2- Segundo o Relatório de Cumprimento do Objeto referente ao período de Junho/2014 a Abril de 2015, a produção por metas foi a seguinte:

Meta 1 - 17.018 itens

Meta 2 - 5.397.827 alunos avaliados

Meta 3 - 51.269 apresentação de resultados

3- Em termos percentuais as diferenças são as seguintes, entre a quantidade estimada e a realizada:

Meta 1 – (52,11%)

Meta 2 - 116,12%

Meta 3 - 60,42%

4- A produção refere-se ao desembolso no mesmo período (jun/2014 a abr/2015) de R\$ 45.998.649,40 ou 67,41% do total conveniado.

O custo real, com base na produção efetivamente realizada, seria o seguinte:

Meta 1 - R\$ 345,17

Meta 2 - R\$ 5,45

Meta 3 - R\$ 208,87

5- Com os novos custos o valor total do projeto seria o seguinte:

DESCRÍÇÃO	QTDE PREVISTA	VALOR
PREVISÃO META 1 (a)	35.534	R\$ 12.265.125,07
PREVISÃO META 2 (b)	2.497.640	R\$ 13.611.216,24
PREVISÃO META 3 (c)	31.959	R\$ 6.675.238,94
Sub-Total: (d) = (a) + (b) + (c)		R\$ 32.551.580,26
Nova Despesa Administrativa: (e) = ((d) / (85%)) x (15%)		R\$ 5.744.396,52
Total do Projeto com Novos Custos: (f) = (d) + (e)		R\$ 38.295.976,77
Custo Previsto das Metas: (g)		R\$ 58.000.000,00
Despesa Administrativa Utilizada: (h)		R\$ 10.235.294,10
Total: (i) = (g) + (h)		R\$ 68.235.294,10
DIFERENÇA ENTRE O CUSTO REAL E ESTIMADO: (j) = (i) – (f)		R\$ 29.939.317,34
Diferença entre a Despesa Administrativa Prevista no Projeto e a Previsão Calculada: (k) = (h) – (e)		R\$ 4.490.897,59

Causa:

Custos estimados do projeto incoerentes com a produção efetuada.

Análise do Controle Interno:

Conforme evidenciado na presente constatação, os valores que serviram para confecção do projeto mostraram-se divergentes com os que foram realizados, gerando uma grande diferença entre o que foi previsto e o executado.

Dessa forma caso houvesse sido aplicado os valores estimados com as metas realizadas, o comportamento do projeto se apresentaria com os seguintes valores por meta:

Meta	Custo Estimado	Qtde Executado por Meta	Total - Custo X Meta
1	R\$ 245,36	17.018	R\$ 4.175.536,48
2	R\$ 17,47	5.397.827	R\$ 94.300.037,69
3	R\$ 496,97	51.269	R\$ 25.479.154,93
Total			R\$ 123.954.729,10

Conclui-se que a metodologia utilizada pelo CAEd constante do Termo de Referência (fl. 145) para elaboração dos custos é precária, não refletindo a realidade dos preços praticados.

Recomendações:

Recomendação 001:

Reavaliar todo o projeto para sanar a inconsistência na composição dos valores unitários e totais das metas estimadas no Plano de Aplicação Detalhado, apresentado junto ao Plano de Trabalho do Convênio nº 804.393/2014.

Recomendação 002:

Justificar a divergência entre o custo da produção efetuada e os custos estimados do projeto.

Recomendação 003:

Confeccionar manuais e rotinas para elaboração das planilhas de composição de custo que constarão do termo de referência juntamente com a memória de cálculo.

1.1.1.14. CONSTATAÇÃO 014

Descrição Sumária:

Valor empenhado inferior ao valor contratado.

Fato:

Conforme a lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

O empenho representa o primeiro estágio da despesa orçamentária. É registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra e amortização da dívida.

Tal posicionamento é referendado pelo TCU na revista Convênios e outros repasses / Tribunal de Contas da União. – 4.ed., fl.48, disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2548956.PDF>:

O EMPENHO é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa. É ato formal praticado pela autoridade competente – o ordenador de despesas – que cria para o órgão emitente uma obrigação de pagamento futuro que poderá ou não se concretizar.(Convênios e outros repasses / Tribunal de Contas da União. – 4.ed.) (grifo nosso)

Ocorre que a UFJF assumiu um compromisso nos valores de R\$34.338.327,05 (2014) e R\$ 33.896.964,05 (2015) (fl.55 do processo nº 23071.006306/2014-45), entretanto processou empenhos que totalizam R\$ 5,00 (2014) distorcendo o orçamento do exercício.

A relação detalhada das despesas é:

Natureza de despesas:

33.50.30 – R\$ 841.951,62
33.50.33 – R\$ 4.434.362,00
33.50.36 – R\$ 33.616.134,14
33.50.39 – R\$ 21.742.620,00
33.50.47 – R\$ 7.600.226,34
R\$ 68.235.239,10

Nota de Empenho:

- ND: 33.50.30 - 2014NE800551 - R\$ 1,00
- ND: 33.50.33 - 2014NE800552 - R\$ 1,00
- ND: 33.50.36 - 2014NE800553 - R\$ 1,00
- ND: 33.50.39 - 2014NE800554 - R\$ 1,00
- ND: 33.50.47 - 2014NE800555 - R\$ 1,00
R\$ 5,00

É condição para a celebração de convênios ou contratos de repasse, a existência de dotação orçamentária específica no orçamento do concedente ou contratante, a qual deverá ser evidenciada no instrumento, indicando-se a respectiva nota de empenho.

Causa:

O valor empenhado é insuficiente para cobrir as despesas com o convênio.

Análise do Controle Interno:

Prescreve o artigo 12 da Portaria nº 507/2011:

*Art. 12. Nos instrumentos regulados por esta Portaria, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito **e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso**, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil. (grifo nosso)*

Dessa forma ao não processar os empenhos de convênio com o previsto no convênio deixou de atender a Portaria nº 507/2011 prejudicando futuras análises, planejamentos e o acompanhamento de sua execução.

Recomendações:

Processar despesas de convênio em conformidade com o Termo celebrado observando a adequada utilização da nota de empenho (NE) previsto na legislação, em especial quanto aos valores pré-definidos que deverão ser empenhados em sua totalidade a fim de que cumpram sua finalidade.

III - CONCLUSÃO

Analizado os documentos remetidos a Auditoria Geral é possível chegar as seguintes conclusões, objeto da análise:

Q1- O objeto pactuado tem relação com os objetivos estatutários da entidade conveniente e com sua qualificação técnica e operacional para a consecução das ações propostas?

Sim. Segundo o estatuto da FADEPE em seu art. 3º, I:

I- Apoiar, elaborar, promover, executar e subsidiar políticas, ações e projetos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a execução dessas atividades para fins:

a) *De ensino, pesquisa e extensão;*

O Convênio 804.393/2014 tem como título “Pesquisa de Avaliação da Educação Básica” e como objeto “o apoio operacional e logístico à pesquisa de avaliação executada pelo CAEd – centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, em escala nacional,...]

Q2- O plano de trabalho do convênio contém as informações obrigatórias e a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e dos serviços a serem prestados?

Art. 25. O Plano de Trabalho, que será avaliado após a efetivação do cadastro do proponente, conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

IV - previsão de prazo para a execução;

V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. (Portaria 507/2011)

Parcialmente.

Os itens I, IV e V foram informados integralmente.

Os itens II e III respondidos parcialmente ou incompletos quanto à relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados no item II e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei no item III.

Q3- O convênio foi assinado estando o conveniente em situação de regularidade fiscal e cadastral com os entes da Administração Pública?

Sim. Conforme Portaria Conjunta nº 22, de 14 de maio de 2013, publicado no DOU nº 93 de 16 de maio de 2015.

Q4- Houve adequada apreciação e avaliação do Plano de Trabalho e das cláusulas pela área técnica e jurídica do órgão concedente?

Parcialmente. Constam do processo os seguintes documentos:

- parecer da Pró-Reitora de Pesquisa favorável ao “[...] desenvolvimento da proposta e recomendamos seu cadastramento como projeto de pesquisa, conforme trâmites da pró-reitoria de Pesquisa/UFJF.”(fl.32)

- Declaração de Regularidade da Execução dos Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria celebrados com as Entidades Sem Fins Lucrativos. (fl.37)

- parecer nº 289/2014/PF-UFJF/PGF/AGU de 05 de junho de 2014 opinando pelo” prosseguimento do processo e encaminhamento do mesmo ao Gabinete do Magnífico Reitor desta IFES, para assinatura do convênio.”

- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Fl. 55)
Não foi anexado ao processo a aprovação do convênio pelo órgão colegiado acadêmico.

Art. 6º, Decreto 7.423/2010.

*§ 2º Os projetos **devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados** acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.(grifo nosso)*

Q5- A liberação dos recursos financeiros ocorreu de forma regular e em consonância com o cronograma de desembolso do convênio?

Não foi seguido o cronograma, tanto em relação à execução quanto ao desembolso. Quanto à regularidade dos repasses não foi analisado, sendo que estes ocorreram com base em solicitações efetuadas pela FADEPE e autorizadas pela PROPOG.

5- Cronograma de Desembolso (fl.11)		
Data	Total Mensal	%
1/07/2014	R\$ 5.248.453,82	7,69%
1/08/2014	R\$ 5.543.814,12	8,12%
1/09/2014	R\$ 5.281.350,88	7,74%
1/10/2014	R\$ 5.017.531,76	7,35%
1/11/2014	R\$ 6.469.578,82	9,48%
1/12/2014	R\$ 6.777.597,65	9,93%
1/01/2015	R\$ 5.224.749,41	7,66%
1/02/2015	R\$ 6.435.572,94	9,43%
1/03/2015	R\$ 6.187.102,35	9,07%
1/04/2015	R\$ 5.857.690,59	8,58%
1/05/2015	R\$ 5.510.631,76	8,08%
1/06/2015	R\$ 4.681.220,00	6,86%
Total Geral	R\$ 68.235.294,10	100,00%

Desembolso Realizado - Convênio 804.393/14		
Mês	Valor	%
jul/14	3.600.950,07	5,28%
ago/14	1.647.503,75	2,41%
set/14	10.825.165,00	15,86%
out/14	5.017.531,76	7,35%
nov/14	6.469.578,82	9,48%
jan/15	3.786.555,55	5,55%
fev/15	8.215.791,51	12,04%
abr/15	6.435.572,94	9,43%
jun/15	6.187.102,35	9,07%
ago/15	5.857.690,59	8,58%
Total Geral	58.043.442,34	85,06%
Fonte: SICONV - 23/09/2015		

Q6- Os recursos financeiros foram depositados em conta bancária específica e foram movimentados de forma regular em relação aos pagamentos efetuados, respaldados por documentos válidos?

Sim. Banco do Brasil S.A, Agência 0024-8, Conta: 115.521-0. A movimentação não foi analisada nesta fase do trabalho.

Q7- A contrapartida financeira foi regularmente executada?

- Não houve previsão de contrapartida financeira. (fl.76)

Q8- Os preços dos bens e serviços são compatíveis com os do mercado e foram contratados por meio de licitação pública?

- Não foi analisada a compatibilidade dos bens e serviço. A informação sobre processos licitatórios não foi informado. Solicitada a Pesquisa de Mercado não foi disponibilizada.

Q9- O objeto do convênio foi efetivamente realizado e em estrito cumprimento do Plano de Trabalho aprovado?

- Não foi analisada a efetiva realização do objeto do convênio. Foram apresentados Relatórios de Cumprimento do Objeto pela FADEPE sem que houvesse comprovação da efetiva realização do convênio.

Q10- O órgão concedente fiscalizou execução do convênio?

- Não está evidenciado. A documentação encaminhada pela fiscal do convênio é na verdade Relatório de Cumprimento do Objeto emitido pela FADEPE.

Q11 - Os recursos financeiros foram aplicados regularmente como determina a legislação?

- Não foi objeto de verificação nesta etapa. A verificação ficou prejudicada pelos constantes atrasos ou ausência de informações solicitados, bem como fatores externos tais como ocupação da reitoria, greves, etc.

Q12 - A prestação de contas do convênio está constituída dos elementos exigidos, foi apresentada no prazo regulamentar e recebeu efetiva análise e avaliação do órgão concedente?

- Convênio ainda em execução. Data limite para Prestação de contas em 31/03/2016 segundo o SICONV.

Q13 - A prestação de contas apresenta realização de despesas não permitidas, em finalidade diversa ou fora da vigência do convênio?

- Não foi analisada a prestação de Contas do Convênio em virtude do mesmo não ter se encerrado.

Q14- O órgão concedente tomou providências quanto à instauração de TCE nas hipóteses previstas nas normas regulamentares e dispositivos do convênio?

- Não houve instauração de TCE até o momento.

Q15 - Realização de despesas antes e após o fim da vigência do convênios;

- Houve prorrogação do convênio até 31/03/2016 conforme solicitação constante do Of. Nº 625/2015 – FADEPE.

Q16 - Apresentação intempestiva de prestação de contas;

- O convênio não se encontra em fase de prestação de contas. O novo limite será em 31/03/2016.

Q17- Celebração de convênios sem o devido registro no SICONV;

- Foi registrado no SICONV e encontra-se no Portal da Transparência.

Q18- Divergência entre o plano de trabalho aprovado pelo concedente e o efetivamente executado pelo conveniente.

- Foram verificadas divergências principalmente no tocante aos quantitativos que compõem as metas, sem que houvessem justificativas para os fatos.

Quanto à proposição da CGU de se avaliar os controles internos administrativos utilizados na gestão de transferências, o que se observa, com base no presente relatório é uma ausência de procedimentos regulares que permitam o acompanhamento das transferências de forma efetiva, evidenciada pelos seguintes aspectos:

- projeto proposto deficiente quanto aos aspectos formais e legais;

- ausência de acompanhamento, análise e fiscalização por parte da UFJF.

Tais falhas irão desencadear por ocasião da prestação de contas uma enormidade de documentação a serem analisadas. Tal fato impacta de forma efetiva na morosidade da prestação de contas.

Juiz de Fora/MG, 20 de novembro de 2015.

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

Auditor

ENIO HENRIQUE TEIXEIRA

Auditor-Geral